



Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PARECER Nº 86/2025/DICONT/CONGEM

PROCESSO Nº 05050529.000348/2023-06

PROCESSO SEI Nº:05050529.000348/2023-06 (32.826/2023 – PMM).

ASSUNTO: Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 76/2023 – Emenda Impositiva.

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento de Marabá – SEPLAN.

CONVENENTE: INSTITUTO VIDA BELA (CNPJ 22.013.772/0001-09).

OBJETO: Manutenção e Funcionamento do Projeto “Construção e Revitalização”.

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

PARCELA: Única

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

RECURSO: Emenda Impositiva.

Ref.: Análise de Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 76/2023-Emenda Impositiva, solicitado por meio do Ofício nº 18/2025-SEPLAN-DGPP/SEPLAN-PMM.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente Parecer da análise relativa a **Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 76/2023-Emenda Impositiva**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** e o **INSTITUTO VIDA BELA**, no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para o período de execução de **05 (cinco) meses**, nos termos da legislação aplicável e do projeto de execução, conforme os autos do **Processo nº 32.826/2023-SEPLAN PMM**

Verifica-se nos autos que não há recomendações a serem cumpridas.

Passemos à análise

2. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

Preceitua o *caput* do artigo 63 da Lei nº 13.019/2014 que a prestação de contas “[...] deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho”.

Referida Legislação Federal encontra-se regulamentada no âmbito municipal por meio do

2.1 Do Dever de Prestação de Contas

No tocante ao dever fundamental da prestação de contas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, o artigo 64 da Lei nº 13.019/2014 aduz que:

A Prestação de Contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Importa mencionar que a prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras, os prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho, e os pagamentos conforme o cronograma do desembolso do recurso repassado.

Ressalta-se que a prestação de contas deverá ser apresentada ao Município até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, conforme acostado aos autos do processo supracitado.

2.2 Da análise da Concessão do Recurso

A vigência para aplicação do recurso iniciou-se em **22/12/2023** e, conforme o pactuado Termo de Fomento **nº76/202**, ela se dará pelo período de 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura e publicação (anexo 0330454).

A Organização da Sociedade Civil apresentou o extrato bancário da Conta Corrente nº 116166-0, Agência nº 565-7, BANCO DO BRASIL, abrangendo o período de 27/12/2023 a 10/04/2024, no qual foi identificada a concessão de parcela do recurso, no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme transferência na conta específica, datada de 27/12/2023 (anexo 0170443).

Destaca-se que despesas foram consignadas às seguintes dotações orçamentárias, conforme Parecer Orçamentários nº 837/2023/SEPLAN - PMM ^[1] (anexo 0330454):

120201.08.244 0022 2.580 – Ap. ao Instituto Vida Bela – Emenda de bancada – PSC: R\$ 110.000,00;

Elemento de Despesa:

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Subelemento :

3.3.50.43.03 – Instituição de Caráter Educacional

Ressaltamos que as análises das despesas foram realizadas por esta Controladoria Geral

do Município a partir da data do recebimento do recurso na conta da OSC, conforme mencionado acima.

2.3 Da Execução do Recurso

Verificamos que consta nos autos planilhas detalhadas do recurso Aplicado (anexo 0170443), com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto estabelecida no plano de trabalho.

Os dados financeiros foram analisados com o intuito de estabelecer o nexu entre a receita e as despesas realizadas. Desta feita, mediante os documentos juntados aos autos, tais como extrato bancário, comprovantes de pagamentos e Notas Fiscais, extraímos as seguintes informações, consolidadas na Tabela 1.

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA				CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
TERMO: 76/2023				BANCO DO BRASIL		
PARCELA: ÚNICA				AG: 565-7 CONTA:116166-0		
VALOR DO RECURSO:						
DATA EMISSÃO	NOTA FISCAL	PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR	VALOR DA NOTA FISCAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)
31/01/2024	188.830	JOSÉ MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	3.333,33	15/01/2024	PIX	3.333,33
26/01/2024	125	NOSSA CASA BELA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	30.000,00	10/01/2024	PIX	20.000,00
				11/01/2024	PIX	10.000,00
24/01/2024	188.741	NILO DE ALMEIDA SOUZA	19.000,00	22/01/2024	PIX	20.000,00
29/01/2024	188.796	NILO DE ALMEIDA SOUZA	1.000,00			
14/05/2024	190.767	JOSÉ MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	3.333,33	02/02/2024	PIX	3.333,33
08/02/2024	189.037	NILO DE ALMEIDA SOUZA	20.000,00	05/02/2024	PIX	20.000,00
22/02/2024	2.436	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	30.000,00	06/02/2024	PIX	20.000,00
				07/02/2024	PIX	10.000,00
14/05/2024	190.766	JOSÉ MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	3.333,33	02/03/2024	PIX	3.333,33
VALOR TOTAL DAS NOTAS FISCAIS			R\$ 109.999,99	VALOR PAGO		R\$ 109.999,99
				VALOR DO RECURSO RECEBIDO		R\$ 110.000,00
				DIFERENÇA R\$		0,01

Tabela 1 – Demonstrativo de Receita e Despesa - Termo de Fomento n° 76/2023.

Com relação à execução do recurso, pagamentos e apresentação das notas fiscais, verificou-se que a Nota Fiscal n°2.436 foi emitida em nome R DA S COSTA E MENDONÇA

COMERCIO DE TECIDOS LTDA (CNPJ 12.591.019/0002-10) – FILIAL, e o beneficiário do pagamento identificado em favor da R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA (CNPJ 12.591.019/0001-39) – MATRIZ. Em função de tal divergência, foi solicitada justificativa via Despacho (anexo0343695), sendo os argumentos expostos pela OSC no (anexo 0345866), satisfazendo a questão.

A seguir incluímos a planilha de conciliação de tarifas bancárias:

CONCILIAÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS		
DATA DA TARIFA	TIPO DE TARIFA	VALOR DA TARIFA R\$
27/12/2023	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	69,00
27/12/2023	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	72,00
10/01/2024	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	72,00
16/01/2024	TARIFA PIX ENVIADO	10,00
23/01/2024	TARIFA PIX ENVIADO	10,00
14/02/2024	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	72,00
11/03/2024	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	72,00
10/04/2024	TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS (LANÇAMENTOS FUTUROS)	72,00
VALOR TOTAL DE TARIFA BANCÁRIA		R\$ 449,00

Tabela 2 - Conciliação de Tarifas Bancárias - Termo de Fomento nº 76/2023.

Nota-se que as tarifas bancárias totalizaram R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais). Constam nos autos duas transferências realizadas pela OSC para fins de quitação de tarifas bancárias, R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), em 28/02/2024 e R\$ 68,99 (sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), em 10/04/2024 na conta corrente específica do recurso (anexo 0170443).

Por fim, segue abaixo o Balancete para fins de melhor visualização quanto as movimentações realizadas ao longo da execução do projeto, a saber:

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA			
RECEITA (R\$)		DESPESA (R\$)	
Repasse em 27/12/2023	110.000,00	Total das despesas Realizadas	109.999,99
Transferência recebida em 28/02/2024	380,00	Tarifas Bancárias	449,00
Transferência recebida em 10/04/2024	68,99		
TOTAL DE RECEITAS (R\$)	110.448,99	TOTAL DE DESPESA (R\$)	110.448,99

Tabela 3 - Balancete de Verificação Termo de Fomento nº 76/2023.

2.4 Contratos

A planilha abaixo, demonstra que os contratos foram devidamente apresentados:

Nome	Prestador de Serviço	Tipo Serviço	Contrato
JOSÉ MARIA DA CRUZ CARDOSO JÚNIOR	Pessoa Física	Coordenador do Projeto	anexo (0170443)

Tabela 4 - Contratos de prestadores de serviços referente ao Termo de Fomento nº 76/2023.

2.5 Gerenciamento do Recurso

Relativo às responsabilidades das Organizações da Sociedade Civil no gerenciamento do recurso recebido, cumpre-nos ressaltar a primazia nos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, aduz que:

XIX – **A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento** e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; **(grifo nosso)**

XX – a **responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; **(grifo nosso)**

2.6 Transferências Bancárias

Destaca-se que os pagamentos foram efetuados por meio de transferência com crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É importante ressaltar que no extrato bancário apresentado as transferências efetuadas identificam o beneficiário final, conforme determina o art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014. Vejamos:

Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

2.7 Nota Fiscal e Orçamento

As compras e serviços efetivamente necessários à execução do projeto foram realizadas após pesquisa de preços, comprovadas pelos orçamentos acostados (anexo 0170443) dos autos, por meio dos quais foram escolhidos os fornecedores.

Finalmente, impende-nos destacar acerca das Notas Fiscais, que todas foram devidamente atestadas com o carimbo de liquidação em nome da instituição.

2.8 Consulta das Notas Fiscais

No que se refere às Notas Fiscais Eletrônica apensadas nos autos, atestamos que foi realizada consulta de autenticidade das mesmas, oportunidade em que se verificou, a validade de todas as notas fiscais anexas ao processo ao tempo desta análise.

3. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Ressalta-se que constam no bojo da prestação de contas o relatório de execução do objeto e relatório fotográfico (anexo 0170443), elaborados pelo **INSTITUTO VIDA BELA**. Tal documentação faz-se necessária para comprovar que os recursos financeiros recebidos foram devidamente aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho.

4. CONCLUSÃO

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações. Dessa forma, opinamos no sentido de que se deu de forma **REGULAR** a Prestação de Contas apresentada pelo **Instituto Vida Bela**, referente ao **Termo de Fomento nº 76/2023** -Emenda Impositiva, celebrado com a **Prefeitura Municipal de Marabá por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, no que tange à **parcela unica, no valor de R\$ R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para o **período de execução de 05 (cinco) meses**, conforme os termos do **Processo SEI Nº 05050529.000348/2023-06 (32.826/2023– PMM)**.

Ademais, estando regulares as contas, teremos a consequente emissão do **Certificado de Prestação de Contas nº 18/2024-DICONT/CONGEM**, por esta Controladoria Geral do Município de Marabá.

Marabá/PA, 20 de fevereiro de 2025.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.

À **SEPLAN/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes

Adria Kelly Silva Matias
Chefe de Divisão
Portaria nº 488/2025-GP.

Kérlon Klayo de Melo Souza
Diretor Contábil
Portaria nº 1785/2025 - GP.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá
Portaria nº 018/2025 – GP

[1] Dados extraídos Processo Inicial nº 32.826/2023-PMM.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto, Controlador Geral do Município**, em 21/02/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adria Kelly Silva Matias, Chefe de Divisão**, em 21/02/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kerlon klayo de Melo Souza, Técnico de Controle Interno**, em 21/02/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0416440** e o código CRC **2CCFA539**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070

controladoria.dicont@gmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Processo nº 05050529.000348/2023-06

SEI nº 0416440